

PARECER 1329/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PL 407/1998.

Cabe-nos falar sobre esta propositura, proposta pelo nobre vereador Arselino Tatto, nos aspectos ligados à atividade econômica.

Eis a sua ementa: "Dispõe sobre sanção administrativa quando dos abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos de prestação de serviços bancários ao consumidor, no que se refere ao tempo de espera para atendimento ao usuário, e dá outras providências".

Submetida ao crivo da D. Comissão de Constituição e Justiça (fls. 05 e 06 dos autos), além de concluir pela constitucionalidade, trouxe em seu bojo um substitutivo com disposições relativas a multas pertinentes às infrações.

Prosseguindo regimentalmente em sua tramitação, coube à D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente prolatar seu parecer, por via do qual expende circunstanciada argumentação em apoio ao projeto de lei.

De nossa parte, enaltecendo o aspecto socialmente benéfico da proposição, concluímos por recomendar sua aprovação.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/10/1999.

Natalício Bezerra - Presidente (contrário)

Maria Helena - Relatora

Devanir Ribeiro

José Izar

Milton Leite

Aurelino de Andrade (contrário)